



Estado de Rondônia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Lei n.<sup>o</sup> 966 , em 07 de Outubro de 2003.

"Altera o Inciso I do artigo 8º da Lei n.<sup>o</sup> 929 de 30/12/02 e da outras providências".

**CARLOS MAGNO RAMOS**, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 8º da Lei n.<sup>o</sup> 929 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º -.....

I -..... até o limite de 40 % (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 07 de Outubro de 2003, 114º da República

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
*Prefeito*





Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 07 / 10 / 2003

*Quarto Pêro*  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Seção de Protocolo e Publicação  
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

*Sec. Legislativa*

*Segue o presente processo para providências*  
*Em. 07/10/03*

*Wata Cámito Lopes*  
Assessor Gabinete da Presidência  
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

*AO Protocolo,*  
*Segue processo com Lei nº 966/03 confi-*  
*rido com Projeto de Lei nº 900/03 para*  
*arquivo.*

*Em: 09*  
*10*  
*03*

*Maria Araújo de O. Almeida*  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03